



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

03

JUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 197/2016

Data: 06/06/16

Ass.

JUL

Of. Gab. N.º 267/2016

Serafina Corrêa, RS, 03 de junho de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 46/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 46, de 2016, que *“Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3174, de 18 de fevereiro de 2014, ao § 3º do art. 1º da Lei nº 3078, de 28 de maio de 2013, e ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências”*.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
Protocolo nº. 197/2016	
Data: 06/10/16	
Ass. Jún	

## PROJETO DE LEI N° 46, de 30 de maio de 2016

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3174, de 18 de fevereiro de 2014, ao § 3º do art. 1º da Lei nº 3078, de 28 de maio de 2013, e ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei nº 3174 de 18 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

✓ § 2º O custeio nas despesas de passagens e alimentação do servidor cedido, previsto no parágrafo anterior, fica convencionado em R\$ 50,20 (Cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado junto ao Foro de Guaporé e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM -Valor de Referência Municipal.  
....."

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei nº 3078, de 28 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 3.148, de 12 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

✓ § 3º O custeio nas despesas de passagens e alimentação do servidor cedido, previsto no parágrafo anterior, fica convencionado em R\$ 50,20 (Cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado junto ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM - Valor de Referência Municipal.  
....."

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 3º O custeio nas despesas de passagens e alimentação ao servidor

gj



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 197/2016  
Data: 06/06/16  
Ass. JL

PROJETO DE LEI N° 46, de 30 de maio de 2016

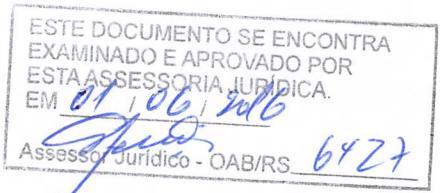
cedido, previsto no parágrafo anterior, fica convencionado em R\$ 50,20 (Cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado junto à Defensoria Pública e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM -Valor de Referência Municipal.”

.....

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 30 de maio de 2016, 26ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
*Ademir Antônio Presotto*  
**Prefeito Municipal**





## PROJETO DE LEI N° 46, de 30 de maio de 2016

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Casa Legislativa objetiva dar nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3174, de 18 de fevereiro de 2014, ao § 3º do art. 1º da Lei nº 3078, de 28 de maio de 2013, e ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Município de Serafina Corrêa possui servidores cedidos ao Foro de Guaporé e à Defensoria Pública, conforme percebe-se pelas Leis mencionadas, desde o ano de 2009, contudo, que os servidores cedidos não tiveram qualquer reajuste quanto ao custeio das despesas de transporte e alimentação.

Portanto, resolveu-se repassar a inflação calculada no período relativo aos últimos doze meses calculados conforme reposição salarial, ou seja, 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento), com o que o valor do custeio resta fixado em R\$ 50,20, o qual será corrigido, anualmente, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM-Valor de Referência Municipal.

Contamos com a habitual atenção dos nobres vereadores, na aprovação do presente projeto, para que não pare dívidas quanto à eficácia da referida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2016.  
Atenciosamente.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa-RS  
CPF 174957330-04  
Prefeito Municipal.